



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
R. Getúlio Vargas, nº 507 - 1º Andar - Centro - Fone/Fax 19.3638.0334
Site: <http://desjboavista.edunet.sp.gov.br> - email: desjv@educacao.sp.gov.br



SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

EDITAL

Abertura de Credenciamento e Inscrição de Docente Ocupante de Função Atividade que esteja cumprindo horas de permanência, ou seja, não tenha aulas atribuídas, à função de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade no âmbito do Programa Escola da Família para o ano de 2016, com opção para atuar em projetos no sistema GDAE.

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para credenciamento aos candidatos à Professor Articulador Escola/Família/Comunidade e, interessados em atuar no Programa Escola da Família no ano de 2016, nos termos da Resolução SE nº 37 de 31-05- 2016 e atribuições previstas na Resolução SE 18, de 5-2-2010, bem como no Manual Operativo do Programa Escola da Família/2016.

Relação de Escolas disponíveis:

Nº	Escola	Município
01	EE. Carlos Correia Mascaro	Casa Branca
02	EE. Conjunto Habitacional Natal Merli	São José do Rio Pardo

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE:

Período: de 19 a 23 de agosto de 2016

Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Local da Inscrição: Núcleo Pedagógico

Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista

Rua Getúlio Vargas, nº 507 / Centro – São João da Boa Vista.

2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Os docentes ocupantes de função atividade cumprindo horas de permanência (Categoria F) interessados no exercício das atribuições de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade no âmbito do Programa Escola da Família, deverão se inscrever na sede da Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 507 / Centro – São João da Boa Vista.

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá comparecer à Diretora de Ensino e entregar no ato da inscrição:

- a)** Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
- b)** Cópia do diploma de curso de Licenciatura Plena;
- c)** Comprovante do sistema GDAE de inscrição no processo de atribuição de aulas para o ano de 2016, com opção para atuar em projetos;
- d)** No ato da inscrição será agendado dia e hora para entrevista.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

3.1. Abrir a Unidade Escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;

3.2. Acolher a comunidade, juntamente com os educadores universitários e voluntários;

3.3. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos educadores universitários e voluntários;

3.4. Elaborar diagnóstico da comunidade local e, com base nesses dados, traçar o planejamento e cronograma de execução do projeto da Unidade Escolar;

3.5. Organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica, contextualizada e atraente, relacionada aos eixos: esporte, cultura, trabalho e saúde, articulada com a proposta pedagógica da escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar durante a semana, com acompanhamento e apoio necessários ao seu desenvolvimento;

- 3.6.** Participar das ATPCs, com a finalidade de conhecer a Proposta Pedagógica da escola, divulgar as ações do Programa e promover a aproximação do corpo docente aos educadores do PEF e suas atividades;
- 3.7.** Planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, com vistas ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e busca da adesão de voluntários;
- 3.8.** Estabelecer ações que envolvam o Grêmio Estudantil, tornando-o parceiro das atividades desenvolvidas aos finais de semana;
- 3.9.** Preencher semanalmente os relatórios no Sistema Gerencial do Programa;
- 3.10.** Participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral
- 3.11.** Promover a conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo toda a comunidade;
- 3.12.** Manter a Direção da Escola devidamente informada de todos os assuntos relacionados ao Programa Escola da Família;
- 3.13.** Comunicar previamente à Direção suas ausências (faltas), para que sejam tomadas as providências necessárias quanto a sua substituição.

4. DA CARGA HORÁRIA:

As unidades escolares, participantes do Programa Escola da Família, contarão com a atuação de um docente, na função de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com a finalidade de dar prosseguimento às ações de implementação do Programa Escola da Família, visando ao fortalecimento da articulação dos participantes.

4.1. - A carga horária será distribuída, na seguinte conformidade:

I - 8 (oito) horas para desenvolvimento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II - 8 (oito) horas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III - 13 (treze) horas semanais, das quais 6 (seis) horas de trabalho pedagógico como articulador de ações de integração Escola/Família/Comunidade, realizado na unidade escolar e, 7 (sete) horas, em local de livre escolha.

§ 1º - Além das horas previstas nos itens I, II e III, o docente deverá cumprir 3 (três) horas semanais de trabalho pedagógico coletivo, realizado juntamente com seus pares, na unidade escolar.

§ 2º - O docente, no exercício das atribuições de Professor Articulador

Escola/Família/Comunidade, cumprirá calendário escolar juntamente com os docentes da unidade escolar.

§ 3º - O descanso semanal remunerado será assegurado em um dia útil da semana.

§ 4º - As férias do Professor Articulador Escola/Família/ Comunidade serão usufruídas de acordo com o previsto no calendário escolar anual das escolas da rede estadual de ensino.

OBS: Poderão atuar como Professor Articulador Escola/Família/Comunidade apenas o docente ocupante de função atividade que estiver cumprindo horas de permanência, ou seja, não tiver aulas atribuídas.

José Carlos Pereira
Dirigente Regional de Ensino